



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024001937

### 1. OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objetivo a Dispensa de Licitação para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS*, visando atender as necessidades da Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Município de Porto Nacional – TO, conforme especificações deste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil tem como atribuições planejar, projetar e executar as obras referentes ao transporte e o trânsito de pessoas, veículos automotores e veículos de tração animal no âmbito do município, sempre em observância ao Código de Trânsito Brasileiro e a legislação municipal.

2.2 A segurança no trânsito é apoiada em três pilares: engenharia, educação e esforço legal - que engloba fiscalização e legislação, ou seja, o **CTB** é o apoio que o cidadão e os órgãos fiscalizadores têm para construir um trânsito seguro para todos.

2.3 **A educação:** Educação no trânsito é muito mais que agir gentilmente no trânsito, ultrapassa o mero conhecimento da Lei ou do aprendizado necessário para habilitação na condução de veículos - significa o papel de cada um no comportamento diário no trânsito diante das diversas situações que surgem. Aplicar a direção defensiva dirigindo com consciência, responsabilidade individual e coletiva, visando preservar a vida, a segurança própria e a do próximo.

2.4 **Educação para o trânsito:** é uma das principais ferramentas de transformação para um trânsito mais seguro, no entanto, educar para o trânsito não se trata apenas de prevenir sinistros, mas está relacionado também a trabalhar aspectos voltados à civildade, mobilidade, vida urbana e responsabilidade social.

2.5 A educação para o trânsito é desenvolvida através de várias ações pontuais - seguindo um cronograma definido pelo CTB e o CONTRAN, como: O MAIO AMARELO- *ações de instituições que lutam pela redução dos acidentes de trânsito.*

2.6 O Art. 75 do CTB rege que, **O CONTRAN** estabelecerá anualmente os temas e os



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito. § 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais. § 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundi-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito. Art. 326. A Semana Nacional de Trânsito será comemorada anualmente no período compreendido entre 18 e 25 de setembro.

**2.7** Resolução do CONTRAN Nº. 1.000, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. Que Estabelece a mensagem, os temas e o cronograma das campanhas educativas de trânsito a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2024. Segundo o cronograma o mês de maio ocorrerá às ações do MAIO AMARELO.

**2.8** O Movimento Maio Amarelo nasce com uma proposta: chamar à atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. Em 2024 o tema estabelecido: “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.

**2.9** Com a visão de um trânsito consciente – a Superintendência e os parceiros irão desenvolver ações para que juntos possam conscientizar/sensibilizar os motoristas e condutores de motocicletas e ciclomotores da necessidade da adoção de uma postura consciente no trânsito, e evidentemente os fatores negativos e conflitantes causadores de acidentes que em sua maioria ocorre por negligência, imprudência ou mesmo por imperícia. Tal fato muitas das vezes se concretiza pela falta de conhecimento das normas de circulação e conduta, por vezes, até do próprio veículo que é conduzido com maus hábitos e vícios, onde, costumeiramente os mesmos provocam caos no trânsito.

**2.10** A Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil estão constantemente preocupadas em sensibilizar os condutores para que se tenha uma diminuição caracterizados acidentes de trânsito.

**2.11** Outra atribuição da Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil é planejar, projetar e executar ações referente ao projeto Fogo Zero, atendendo ao que é solicitado na Lei Municipal nº **2.432/19** **que instituí o Dia “D”, Dia Municipal de prevenção e combate as queimadas, propondo que sejam realizadas campanhas de Educação Ambiental para**



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

**comunidade portuense estimulando a diminuição dos focos de incêndio no município.**

**2.12** Sabemos que a ocorrência de focos de incêndios provocados principalmente por o uso de forma inadequada do fogo ou até mesmo os incêndios criminosos se fazer com frequência no cerrado tocantinense. Assim é necessário que o poder público tome nota da necessidade de implantar ações educativas para estimular a mudança de hábito relacionada a essas práticas.

**2.13** Sabe-se que a mudança de hábito não é algo que acontece de um dia para o outro. É um processo que precisa ser realizado com periodicidade e constância para que haja a efetividade da mudança. As aquisições dos materiais gráficos serão trabalhados nas ações de educação ambiental, conscientização e combate às queimadas, na campanha Fogo Zero. Serão ministrado palestras educativas em escolas da zona urbana e rural do município, além de visitas nas comunidades dos Assentamentos durante o período de estiagem.

**2.14** Com objetivo de atingir tais finalidade, a Secretária de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, necessita dos materiais de divulgação visual que serão utilizados nas ações do MAIO AMARELO e no Combate as Queimadas- FOGO ZERO.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1 Lei 14.133/2021** - Regulamenta o **art. 75, inciso II**, institui normas para Dispensa de Licitações.

**3.2 Estudo Técnico Preliminar-** Estudo anterior a este Termo de Referência, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida.

**3.3** O critério de julgamento para os objetos pretendidos ocorrerá na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL.

### **4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**4.1** Esta contratação promove maiores possibilidades de disseminação da informação quanto às funcionalidades da secretaria de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública e suas atividades que são desenvolvidas, de acordo ao planejamento, afim de aderir maiores números de divulgação entre todas as ações e eventos proporcionados pelo órgão. Além de uma boa divulgação visual, a mesma busca disponibilizar maior segurança aos servidores e demais usuários dos equipamentos institucionais, tanto às informações corretas quanto às sinalizações de objetos de uso de toda equipe.

**4.2** Na campanha FOGO – ZERO os materiais gráficos serão utilizado no combate as queimadas. Essa ação tem como objetivo conscientizar a população sobre as



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

consequências que as queimadas ilegal traz para saúde e meio ambiente, assim então conseguir diminuir os focos de queimadas no município.

## 5 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

### 5.1 ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE DOS MATERIAIS

#### MAIO AMARELO:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANT.	VALOR MÍDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO A4 210 x 297MM 2 DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ 150g COM ARTE EM ANEXO	6.000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
02	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA COM ARTE EM ANEXO TAMANHO 3,00X1,00	04	R\$ 279,40	R\$ 1.117,60
03	BANNER EM LONA COM ARTE EM ANEXO 1,20X0,80	04	R\$ 129,02	R\$ 516,08

#### FOGO ZERO:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANT.	QUANTIDADE E MED. UN.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO A4 210 x 297MM 2 DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ 150g COM ARTE EM ANEXO	250	R\$ 0,59	R\$ 147,50
02	BANNER EM LONA COM ARTE EM ANEXO 1,20X0,80	02	R\$ 129,02	R\$ 258,04

## 6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O(s) materiais será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência em uma única parcela/entrega, nas seguintes condições:

- No Almoxarifado da Secretaria Gestão e Governança, situado na Avenida Murilo Braga nº1.887, Centro - Porto Nacional –TO;
- No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (63) 3363-6000.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço total da contratação será de **R\$ 5.579,22** (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte dois centavos) considerando a pesquisa de preços realizada em banco de preços oficial.

## 8 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais no caso de outros serviços e compras; Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

8.2 Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.3 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Secretaria Municipal de Gestão e Governança, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

9.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo dos produtos e dos insumos até o local de execução dos serviços e fornecimentos.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

**9.5** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução do fornecimento.

**9.6** Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos produtos no prazo estabelecido.

**9.7** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à entrega do objeto do contrato.

**9.8** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

**9.9** A CONTRATADA deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, para a Fiscalização da execução/ entrega dos serviços.

**10.2** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços e entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização.

**10.3** Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços.

**10.4** Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

**10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.

**10.6** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas com a contratação deste termo de referencia ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

MAIO AMARELO:



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

<b>ORIGEM</b>	Secretaria Municipal de Gestão e Governança
<b>PROGRAMA</b>	13.1301.06.2066
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39
<b>SUBELEMENTO</b>	116 – MATERIAIS GRÁFICOS
<b>FONTE</b>	15000000010000 - -Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
<b>FICHA</b>	20244218

FOGO ZERO:

<b>ORIGEM</b>	Secretaria Municipal de Gestão e Governança
<b>PROGRAMA</b>	13.1301.182.1112.2068
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39
<b>SUBELEMENTO</b>	116 – MATERIAIS GRÁFICOS
<b>FONTE</b>	15000000010000 - -Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
<b>FICHA</b>	20244230

## 12 FORMADE PAGAMENTO

**12.1** A contratada emitirá nota fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**12.2** As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;

**12.3** Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão autorizados.

## 13. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**13.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

**13.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

**13.2.1** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

**13.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**  
comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**13.2.3** Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Fundação da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**13.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio;

**13.2.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio;

**13.2.6** Certificado de Regularidade do FGTS(CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

**13.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;

**13.2.8** Cartão CNPJ;

**13.2.9** Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**13.2.10** Declaração de Parentesco e Municipalidade;

**13.2.11** Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

**13.2.12** Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica, com objeto semelhante desta Dispensa de Licitação.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**14.1** Em conformidade com os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

**14.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**14.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as





ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
  - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
  - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- IV. Multa:**
- (1) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
  - (2) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
  - (3) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***
  - (4) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*
- 14.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 14.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 14.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 14.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**14.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 15 PERMITE SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**16.1** Os Materiais para deverão ser recebidos das seguintes formas:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais;
- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3(três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

- A **EMPRESA PARTICIPANTE** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

## 17 FISCAL DO CONTRATO/FORNECIMENTO

17.1. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança nomeará um servidor como Fiscal Titular para fiscalização desta contratação por meio de Portaria.

## 18 DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

18.1 Razão Social: Secretaria Municipal de Gestão e Governança de Porto Nacional CNPJ: 27.051.708/0001-28 , situado à Av. Murilo Braga, nº 1887 – Centro CEP: 77.500-000.

## 19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Porto Nacional, 24 de abril de 2024.

Responsável pela Elaboração:

---

**KARINA NEGRE PEREIRA**

Analista de Processos

Matrícula nº 102011

De acordo:

---

**JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACÊDO**

Secretário Municipal de Gestão e Governança

Decreto nº 137/2023